



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes - CLA
Secretaria do Conselho de Coordenação do CLA

1 **ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DO CONSELHO DE**
2 **COORDENAÇÃO DO CENTRO DE LETRAS E ARTES, REALIZADA SOB A**
3 **PRESIDÊNCIA DO SENHOR DECANO EM EXERCÍCIO, PROF. CARLOS**
4 **AUGUSTO MOREIRA DA NÓBREGA, DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS**
5 **14H, NA SALA PRÓPRIA DA DECANIA. AV. PEDRO CALMON, Nº 550,**
6 **EDIFÍCIO JORGE MACHADO MOREIRA, TÉRREO, CIDADE UNIVERSITÁRIA,**
7 **RIO DE JANEIRO. Presentes Conselheiros:** Profa. Maria Clara Amado
8 Martins, Coordenadora da SIAC; Profa. Maria Lizete dos Santos,
9 Coordenadora de Graduação do CLA; Profa. Madalena Ribeiro Grimaldi,
10 Diretora da Escola de Belas Artes; Sr. Samuel Ferreira Lopes,
11 representante dos técnicos administrativos do CLA; Prof. Leonardo Fuks,
12 Coordenador de Extensão CLA; Sr. Luis Carlos Ferreira dos Santos,
13 Superintendente do CLA; Prof. Clorisval Gomes Pereira Júnior,
14 Coordenador do Inova CLA; Prof. Ronal Xavier Silveira, Diretor da Escola de
15 Música; Sr. Victor Castro de Melo (CAEBA); Profa. Danielle Kely Gomes,
16 Representante Titular dos docentes da FL no CCCLA e Vice-Coordenadora
17 do PROFLETRAS-UFRJ; Paulo Fernando Neves Rodrigues, Representante
18 titular dos docentes da FAU no CCCLA; Juliana Melleiro Rheinboldt,
19 Representante suplente da EM no CCCLA; Rodrigo Cury Paraizo,
20 Representante titular do CLA no CEPG; Humberto Soares da Silva, Vice-
21 Diretor da Faculdade de Letras; Deborah Chagas Christo, Representante
22 titular dos docentes da EBA no CCCLA; Reila Vargas Velasco,
23 Representante titular do CLA no CEG; Carlos Eduardo da Silva Vieira,
24 Representante suplente do CLA no CEU; Katia Helena Manhães da
25 Conceição, Representante titular dos técnico-administrativos da EBA no
26 CCCLA; Guilherme Carlos Lassance dos Santos Abreu, Diretor da Faculdade
27 de Arquitetura e Urbanismo. O Professor Carlos Augusto Moreira da
28 Nóbrega agradeceu a presença de todos. Havendo quórum regimental,
29 deu início à sessão pelo expediente. **EXPEDIENTE: 1) Apresentação da**
30 **Senhora Procuradora Educacional Institucional da UFRJ (PR-1), Profa.**
31 **Maria Antonieta Gimenes (30 minutos).** A apresentação foi sobre alguns
32 aspectos do processo de credenciamento institucional. Credenciamento
33 e credenciamento são modalidades de atos autorizativos de
34 funcionamento de instituições de educação superior. O início do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes - CLA
Secretaria do Conselho de Coordenação do CLA

35 funcionamento de instituição de educação superior é condicionado à
36 edição prévia de ato de credenciamento pelo Ministério da Educação.
37 Entre os desafios do credenciamento institucional está o tamanho,
38 pluralidade e complexidade da UFRJ, o desconhecimento da comunidade
39 acadêmica acerca dos processos regulatórios e a consolidação das
40 informações e documentações. O papel dos Decanos no
41 credenciamento institucional inclui responder as solicitações de
42 informações no prazo, participar de forma pró-ativa na discussão de
43 adequação do estatuto no âmbito do CONSUNI, promover o envolvimento
44 do EPLAN no levantamento de documentações e laudos, adequar a
45 infraestrutura física de acessibilidade e implementar ações voltadas para a
46 acessibilidade no âmbito do centro, entre outros. **ORDEM DO DIA: 1)**
47 **Apreciação e aprovação da Ata da sessão de 14.08.2024;** Submetida, a
48 mesma foi aprovada por unanimidade. **2) Proc. 23079.233064/2024-62 –**
49 **FL – Acordo de Cooperação entre a UFRJ e a Universidade Oriental de**
50 **Nápoles – Letras Orientais e Eslavas. (Relatora: Profa. Juliana Melleiro);**
51 Com relação ao intercâmbio de discentes, fica estabelecido que, a cada 12
52 meses, haverá o oferecimento de 4 vagas e o período do intercâmbio
53 poderá variar de 6 a 18 meses. Os créditos acadêmicos cursados, na
54 universidade anfitriã, deverão ser devidamente validados no retorno à
55 universidade de origem. No tocante ao intercâmbio de docentes, a cada
56 12 meses, serão disponibilizadas 2 vagas. Ao pleitear este intercâmbio, o
57 (a) docente interessado (a) deverá ser apresentado um Plano de Trabalho,
58 com justificativa acadêmica; projeto de pesquisa na área de interesse da
59 instituição anfitriã, que contemple a formação em nível de graduação e
60 pós-graduação; detalhamento de atividades de ensino, pesquisa e
61 extensão; e curriculum vitae. Fontes externas de financiamento poderão
62 ser solicitadas para planos de trabalho que exijam recursos adicionais. O
63 Professor Carlos Augusto Moreira da Nóbrega submeteu o parecer ao
64 Colegiado. APROVADO por unanimidade; **3) Regimento Eleitoral (CEU e**
65 **CONSUNI);** Com a palavra, a professora Maria Clara fez a leitura dos
66 Regimentos Eleitorais para representação do CLA no CEU e no CONSUNI.
67 Transcrito na íntegra: REGIMENTO ELEITORAL PARA REPRESENTAÇÃO DO
68 CLA NO CONSELHO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – 2024 a 2025.



69 CAPÍTULO I DO OBJETO DA ELEIÇÃO Art. 1º Este Regimento tem por
70 objetivo reger o processo de escolha de um membro Efetivo e um
71 membro Suplente para o Conselho de Extensão Universitária,
72 complementando o mandato até Novembro de 2025. § 1º O mandato dos
73 representantes (Efetivos ou Suplentes) é de 4 (quatro) anos, conforme
74 Resolução nº 11, de 30 de maio de 2019. § 2º O eleito integrará as
75 reuniões do Conselho de Coordenação do CLA, com direito a voz.
76 CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS Art. 2º Podem ser candidatos os
77 professores lotados no âmbito do CLA que possuam vínculo de servidor
78 estatutário do Quadro Permanente da UFRJ, desde que não estejam em
79 gozo de licenças ou afastamentos. CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO DOS
80 CANDIDATOS Art. 3º A eleição dos representantes será por meio da
81 apresentação de candidatura individual, através do email da Decania:
82 decania@cla.ufrj.br. Art. 4º As inscrições serão recebidas no período nos
83 dias 16, 17 e 18 de setembro de 2024, de 8 horas até o horário limite de
84 17 horas. CAPÍTULO IV DO COLÉGIO ELEITORAL Art. 5º Para a
85 representação referida no artigo 1º são eleitores os professores lotados
86 e/ou localizados no CLA que possuam vínculo de servidor estatutário do
87 Quadro Pessoal Docente em Atividade na UFRJ. CAPÍTULO V DA
88 COMISSÃO ELEITORAL Art. 6º A eleição prevista no presente Edital, será
89 coordenada por uma Comissão Eleitoral, indicada pelo Conselho de Centro
90 do CLA, composta por: I - 01 (um) servidor docente, sendo o Presidente da
91 Comissão Eleitoral II - 01 (um) servidor docente, sendo Assessor da
92 Comissão Eleitoral III- 02 (dois) servidores técnico-administrativos.
93 Parágrafo Único. É vedada a participação de candidatos na Comissão
94 Eleitoral. Art. 7º Compete à Comissão Eleitoral: 1. Cumprir e fazer cumprir
95 o presente Edital, realizando todos os atos necessários para coordenar o
96 processo eleitoral. 2. Analisar, homologar e divulgar o registro de
97 candidaturas. 3. Encaminhar relatório ao Conselho de Centro sobre o
98 processo eleitoral, de modo a permitir que o referido órgão homologue e
99 divulgue o resultado das eleições. CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL
100 Art. 8º O processo eleitoral tem início com a composição da Comissão
101 Eleitoral pelo Conselho de Centro, concluindo-se com o resultado
102 homologado pelo referido Conselho. Art. 9º A votação acontecerá de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes - CLA
Secretaria do Conselho de Coordenação do CLA

103 modo on line via Google Forms.O link será enviado após ofechamento das
104 inscrições através da mala direta das Unidades. § Parágrafo único. A
105 votação ocorrerá de 8 horas do dia 19 de setembro até 17 horas do dia 24
106 de setembro de 2024. Art. 10º A votação será realizada em cédula única,
107 no modo de múltipla escolha. § 1º - A sequência dos nomes dos
108 candidatos nas cédulas corresponderá à ordem alfabética. § 2º O eleitor
109 deverá votar em apenas um candidato. Art. 11º Terminado o prazo de
110 votação e declarado o seu encerramento pelo Presidente da seção
111 eleitoral, este deve tomar as seguintes providências: I - elaborar a ata com
112 os demais membros da Comissão Eleitoral e encaminhar ao Conselho de
113 Coordenação do Centro de Letras e Artes. **CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO**
114 Art. 12º Na representação para o Conselho de Extensão, o candidato mais
115 votado será considerado o membro Efetivo e o segundo mais votado será
116 considerado membro Suplente. §1º Em caso de empate entre candidatos,
117 os critérios de desempate serão considerados nesta ordem: a antiguidade
118 na carreira do magistério na UFRJ e a maior idade. Art. 13º A homologação
119 do resultado ocorrerá no dia 09 de outubro na reunião do Conselho do
120 Centro de Letras e Artes. **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 14º
121 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
122 **REGIMENTO ELEITORAL PARA REPRESENTAÇÃO DO CLA NO CONSELHO**
123 **UNIVERSITÁRIO – 2024 a 2025. CAPÍTULO I DO OBJETO DA ELEIÇÃO** Art. 1º
124 Este Regimento tem por objetivo reger o processo de escolha de Professor
125 Efetivo na categoria de Professor Adjunto no Conselho Universitário,
126 complementando o mandato até Julho de 2025. § 1º O mandato dos
127 representantes (Efetivos ou Suplentes) é de 4 (quatro) anos, conforme
128 Resolução nº 11, de 30 de maio de 2019. § 2º O eleito integrará as
129 reuniões do Conselho de Coordenação do CLA, com direito a voz.
130 **CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS** Art. 2º Podem ser candidatos os
131 professores lotados no âmbito do CLA que possuam vínculo de servidor
132 estatutário do Quadro Permanente da UFRJ, desde que não estejam em
133 gozo de licenças ou afastamentos. § 1º Os professores devem pertencer à
134 categoria para a qual se candidatarem. **CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO DOS**
135 **CANDIDATOS** Art. 3º A eleição dos representantes será por meio da
136 apresentação de candidatura individual, através do email da Decania:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes - CLA
Secretaria do Conselho de Coordenação do CLA

137 decania@cla.ufrj.br. Art. 4º As inscrições serão recebidas no período nos
138 dias 16, 17 e 18 de setembro de 2024, de 8 horas até o horário limite de
139 17 horas. CAPÍTULO IV DO COLÉGIO ELEITORAL Art. 5º Para a
140 representação referida no artigo 1º são eleitores os professores lotados
141 e/ou localizados no CLA que possuam vínculo de servidor estatutário do
142 Quadro Pessoal Docente em Atividade na UFRJ. CAPÍTULO V DA
143 COMISSÃO ELEITORAL Art. 6º A eleição prevista no presente Edital, será
144 coordenada por uma Comissão Eleitoral, indicada pelo Conselho de Centro
145 do CLA, composta por: I - 01 (um) servidor docente, sendo o Presidente da
146 Comissão Eleitoral II – 01 (um) servidor docente, sendo Assessor da
147 Comissão Eleitoral III- 02 (dois) servidores técnico-administrativos.
148 Parágrafo Único. É vedada a participação de candidatos na Comissão
149 Eleitoral. Art. 7º Compete à Comissão Eleitoral: 1. Cumprir e fazer cumprir
150 o presente Edital, realizando todos os atos necessários para coordenar o
151 processo eleitoral. 2. Analisar, homologar e divulgar o registro de
152 candidaturas. 3. Encaminhar relatório ao Conselho de Centro sobre o
153 processo eleitoral, de modo a permitir que o referido órgão homologue e
154 divulgue o resultado das eleições. CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL
155 Art. 8º O processo eleitoral tem início com a composição da Comissão
156 Eleitoral pelo Conselho de Centro, concluindo-se com o resultado
157 homologado pelo referido Conselho. Art. 9º A votação acontecerá de
158 modo on line via Google Forms. O link será enviado após o fechamento
159 das inscrições através da mala direta das Unidades. §Parágrafo único. A
160 votação ocorrerá de 8 horas do dia 19 de setembro até 17 horas do dia 24
161 de setembro de 2024. Art. 10º A votação será realizada em cédula única,
162 no modo de múltipla escolha. § 1º - A sequência dos nomes dos
163 candidatos nas cédulas corresponderá à ordem alfabética. § 2º O eleitor
164 deverá votar em apenas um candidato. § 3º O eleitor deverá votar nos
165 candidatos a representante efetivo da categoria de Professor Adjunto. Art.
166 11º Terminado o prazo de votação e declarado o seu encerramento pelo
167 Presidente da seção eleitoral, este deve tomar as seguintes providências: I
168 - elaborar a ata com os demais membros da Comissão Eleitoral e
169 encaminhar ao Conselho do Centro de Letras e Artes; CAPÍTULO VII DA
170 APURAÇÃO Art. 12º Na representação para o membro Efetivo da categoria



171 de Professor Adjunto, será eleito o candidato mais votado, independente
172 da unidade a que pertencem. §1º Em caso de empate entre candidatos, os
173 critérios de desempate serão considerados nesta ordem: a antiguidade na
174 carreira do magistério na UFRJ e a maior idade. Art. 13º A homologação
175 do resultado ocorrerá no dia 09 de outubro na reunião do Conselho do
176 Centro de Letras e Artes. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 14º
177 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral; **4)**
178 **Proc. 23079.260349/2023-95 – FL – Homologação do resultado da**
179 **comissão avaliadora – Interessada: Professora Maria Teresa Salgado**
180 **Guimarães da Silva. A requerente obteve da comissão avaliadora para a**
181 **categoria de Professor Titular 200 pontos, com aprovação da**
182 **Congregação da Faculdade de Letras; O Presidente do Colegiado**
183 **submeteu a homologação do Conselho. HOMOLOGADO; 5) Proc.**
184 **23079.218891/2024-26 – EM – Homologação do resultado da comissão**
185 **avaliadora – Interessado: Professor André Luiz de Campello Duarte**
186 **Cardoso. requerente obteve da comissão avaliadora para a categoria de**
187 **Professor Titular 187,5 (cento e oitenta e sete e meio) pontos, pela**
188 **banca formada pelos seguintes professores: Prof.ª Dr.ª Maria José**
189 **Chevitarese de Souza Lima (EM/UFRJ), Prof.ª Dr.ª Laura Tausz Rónai**
190 **(IVL/UNIRIO), Prof. Dr. Sérgio Azra Barrenechea (IVL/UNIRIO), Prof.ª Dr.ª**
191 **Martha Tupinambá de Olhã (IVL/UNIRIO) e Prof. Dr. Carlos Alberto**
192 **Figueiredo Pinto (IVL/UNIRIO); O Professor Carlos Augusto Moreira da**
193 **Nóbrega submeteu a homologação ao Colegiado. HOMOLOGADO; 6) Proc.**
194 **23079.203099/2024-77 – FL – Pós-Graduação: Acordo de Cooperação de**
195 **Cotutela (Fechado). (Relator: Prof. Ronal Silveira); O Professor Carlos**
196 **Augusto Moreira da Nóbrega submeteu o parecer ao Colegiado.**
197 **APROVADO por unanimidade; 7) Proc. 23079.225249/2024-01 – FL –**
198 **Pedido de concessão de Emergência póstuma ao Prof. Pierre François**
199 **Georges Guisan. (Relatora: Profa. Madalena Grimaldi); Nascido em 17 de**
200 **maio de 1948, na Comuna de Avenches, Cantão de Vaud, Suíça, o**
201 **Professor Pierre François Georges Guisan construiu uma carreira notável,**
202 **marcada por uma trajetória acadêmica e intelectual de vasta relevância.**
203 **Graduado em Letras (Português-Francês) pela Universidade do Estado do**
204 **Rio de Janeiro em 1987, prosseguiu seus estudos na Universidade Federal**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes - CLA
Secretaria do Conselho de Coordenação do CLA

205 do Rio de Janeiro, onde obteve o título de Mestre em 1991 e de Doutor
206 em Linguística em 1998. Seu compromisso com a pesquisa e o ensino o
207 levou a realizar um pós-doutorado no Institut de Recherches sur le Monde
208 Arabo-Musulman, na França, consolidando-se como uma referência nos
209 estudos linguísticos. Durante sua carreira, exerceu importantes funções
210 administrativas na UFRJ, organizou eventos científicos de destaque,
211 orientou dissertações e teses, e produziu uma vasta obra acadêmica,
212 incluindo artigos, livros e conferências que transcenderam as fronteiras
213 brasileiras, promovendo o nome da UFRJ internacionalmente. Seu
214 trabalho foi caracterizado por um enfoque interdisciplinar, questionando
215 as estruturas tradicionais da universidade e propondo novas perspectivas
216 sobre as consequências dos processos migratórios e sua influência nas
217 identidades culturais contemporâneas. O Presidente do Colegiado
218 submeteu o parecer ao Conselho. APROVADO por unanimidade; **8) Proc.**
219 **23079.232123/2024-85 – FL – Departamento de Ciência da Literatura.**
220 **Interessado: Dr. Thiago Rhys Bezerra Cass. Homologação da Contratação**
221 **de Professor Voluntário para atuar na Pós Graduação (Resolução N°**
222 **08/2008 CONSUNI e Lei 9.608 de 18 de Fevereiro de 1998);** O Professor
223 Carlos Augusto Moreira da Nóbrega submeteu a homologação ao
224 Colegiado. HOMOLOGADO; **Extra Pauta: 1) Proc. 23079.226617/2024-21 –**
225 **EBA – Pessoal: Promoção para Titular (Classe E) – Docente (MARCELO DA**
226 **ROCHA SILVEIRA) – 200 pontos;** O Presidente do Colegiado submeteu à
227 apreciação sendo o mesmo APROVADO por unanimidade; **2) Proc.**
228 **23079.210062/2024-03 – EM – Atualização do Projeto Pedagógico do**
229 **Curso (PPC) do Curso de Música – Trompete;** O Professor Carlos Augusto
230 Moreira da Nóbrega submeteu à apreciação do Colegiado. APROVADO por
231 unanimidade; **3) Proc. 23079.210065/2024-39 – EM – Atualização do**
232 **Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do Curso de Música – Trombone;** O
233 Presidente do Colegiado submeteu à apreciação sendo o mesmo
234 APROVADO por unanimidade; **4) Afastamento no país da professora**
235 **Maria Clara Amado Martins, no período de 12 a 17/11/2024, para**
236 **participar do Simpósio Científico Internacional, ICOMOS, Ouro Preto/MG**
237 **- 60 anos da Carta de Veneza;** O Professor Carlos Augusto Moreira da
238 Nóbrega comunicou o afastamento da Professora Maria Clara Amado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes - CLA
Secretaria do Conselho de Coordenação do CLA

239 Martins; E, para constar a Secretaria lavrou a presente Ata que vai
240 assinada pelo Sr. Decano em Exercício do Centro de Letras e Artes,
241 Professor Carlos Augusto Moreira da Nóbrega.